

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE
PENAGUIÃO**

Considerando que Associação de Caça e Pesca de Penaguião se dedica à Caça e repovoamento cinegético;

Considerando que, ao longo dos últimos anos esta Associação tem promovido uma ação de repovoamento de trutas do rio Aguilhão;

Considerando que o Município tem vindo a apoiar a Associação nas diversas ações de repovoamento cinegético no sentido de promover a concessão de pesca desportiva no Rio Arcadela/Aguilhão;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e tempos livres e desporto, nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luís Reguengo Machado

e

A Associação de Caça e Pesca de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 501 988 718 e legalmente representado pelo Presidente da Direção, Senhor José António Coutinho,

ao abrigo das alíneas e) e f) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2 de abril de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª
Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural e desportiva do concelho no repovoamento de trutas no Rio Aguilhão.

CLÁUSULA 2ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo as condições a estabelecer para a colaboração com a Associação de Caça e Pesca de Penaguião, para dinamização do repovoamento de trutas no Rio Aguilhão.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

A Associação de Caça e Pesca de Penaguião obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do repovoamento de trutas no Rio Aguilhão;
2. Promover a cultura, o desporto e a dinamização no concelho.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira com a Associação de Caça e Pesca de Penaguião para a dinamização do repovoamento cinegético.

CLÁUSULA 5ª

Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir à Associação de Caça e Pesca de Penaguião corresponde ao montante de 600 € (seiscentos euros).

CLÁUSULA 6ª

Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da entidade, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos


Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 5 de abril de 2024

O Presidente da Câmara



A Direção do CCD



ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA
DE PENAGUIÃO
Cont. N.º 501 988 718
Apartado 13
5030-909 STA. MARTA DE PENAGUIÃO